



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 427, de 26 de junho de 2003.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
BAIRRO DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Denominado BAIRRO IPÊ o local mais conhecido como loteamento Alcure, situado dentro da Sede do Município de Ibatiba, criado pela Lei Municipal nº. 197/94, de 25 de maio de 1994, que Aprova Loteamento em terreno de Propriedade do Senhor Efraim Alcure de Oliveira e Outros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 23 de junho de 2003.

Soniter Miranda Saraiva
Prefeito Municipal

Registro Livro nº